

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 13.070, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 11 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, bem como o que consta no Processo nº 12804.101211/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar HENDERSON SERAFIM FONTENELES, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2779590, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão de Qualidade de Soluções de Tecnologia da Informação, código FCPE 101.2, da Coordenação de Projetos de Soluções de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Soluções de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa desta Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RAGONE DE MATTOS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 13.110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100341/2022-52, resolve:

Dispensar, a pedido, GUSTAVO FABER DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1539938, do mandato de Conselheiro, indicado pela Fazenda Nacional, junto à Primeira Turma Ordinária da Quarta Câmara da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MIGUEL RAGONE DE MATTOS

PORTARIA DE PESSOAL SE / ME Nº 13.111, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 20 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, alterado pela Portaria MF nº 329, de 4 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 15169.100339/2022-83, resolve:

Dispensar, a pedido, SAMIS ANTONIO DE QUEIROZ, CPF nº ***.820.381-**, do mandato de Conselheiro, indicado pelos Contribuintes, junto à Segunda Turma Ordinária da Segunda Câmara da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais deste Ministério.

MIGUEL RAGONE DE MATTOS

DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, e o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 3º e 4º da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no D.O.U. de 10 de agosto de 2022, resolve tornar insubsistente a autorização de afastamento do país do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil JULIO CESAR VIEIRA GOMES, Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, publicada no D.O.U. nº 199, de 19/10/2022, Seção 2, Página 18. (e-Processo Sei nº 10265.429634/2022-15)

MIGUEL RAGONE DE MATTOS

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SGC/ME Nº 13.002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2021, ratificada pelo art. 53 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, bem como o que consta no Processo nº 19975.125383/2022-52, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 7 de novembro de 2022, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), do órgão setorial, de nível intermediário, a servidora ELIENE FIRMIANO, Agente Administrativo, matrícula nº 0745089, no Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÉLIA INÁCIO NETO

PORTARIA SGC/ME Nº 13.019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2021, ratificada pelo art. 53 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, e considerando o disposto no Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, bem como o que consta no Processo nº 10469.100476/2022-10, resolve:

Art. 1º Dispensar DASIO NEPOMUCENO LEITE, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0129451, da Função Comissionada Técnica, código FCT-8, na Gerência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÉLIA INÁCIO NETO

PORTARIA SGC/ME Nº 13.020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SE/ME nº 11.441, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2021, ratificada pelo art. 53 da Portaria ME nº 7.081, de 9 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, e considerando o disposto no Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, bem como o que consta no Processo nº 10469.100476/2022-10, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO ANGELO DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1170788, para exercer a Função Comissionada Técnica, código FCT-8, na Gerência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÉLIA INÁCIO NETO

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA
E ESTRATÉGIA DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DE PESSOAL PGAJUD/PGFN/ME Nº 11.806, de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2022, Seção 2, pág.13, onde se lê: "... Chefe de Acompanhamento Especial, código FCPE 101.2, ...", leia-se: "... Chefe de Acompanhamento Especial perante o STJ, TST, TNU e TSE, código FCPE 101.2, ..." (Processo SEI nº 10951.111709/2022-68).

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

PORTARIA SEDGG/ME Nº 9.842, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 11 da Portaria SEDGG/ME nº 8.720, de 03 de outubro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, no Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, no Decreto nº 9.261, de 8 de janeiro de 2018, e com o que consta do Processo Administrativo nº 90790.000883/2019-18, resolve:

Art. 1º Deferir, o retorno ao serviço de Décio Alves Pereira, anistiado com fundamento na Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, sob o regime celetista, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA notificar, no prazo de trinta dias, o empregado anistiado para se apresentar ao serviço.

Art. 3º O empregado anistiado deverá se apresentar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. O não comparecimento do empregado anistiado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir da data de efetivo exercício do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO CASTELLIANO DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/ME Nº 12.992, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, o disposto na Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e demais informações que constam do Processo nº 19973.108961/2022-14, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da servidora CRISTIANE MARIA SIMÃO MUNHOZ, matrícula SIAPE nº 1535729, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Pasta, para exercício na Presidência da República.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão requisitante.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RIBEIRO FENILI

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA SGP/ME Nº 12.735, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.124912/2022-09, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3293878, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo/emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

PORTARIA SGP/ME Nº 12.740, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 19975.124595/2022-12, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública MARIA DAS NEVES GOMES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 3288114, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriunda do ex-Território Federal de Roraima, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo/emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

